



**01/02/2021**

**Terça- feira**

**1ª Reunião Ordinária de 2022**

BOA NOITE A TODOS!

HAVENDO QUÓRUM REGIMENTAL EM NOME DE DEUS, DECLARO ABERTA A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022.

**PRIMEIRA PARTE – duração até 1h30m (Art. 32 do Regimento Interno - RI) Início: \_\_\_\_**

**EXPEDIENTE**

- I- **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DE SÃO GOTARDO de acordo com a Resolução n. 278/2018.**
- II- **ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES EM ESCRUTÍNIO SECRETO (Art. 105 do RI)**  
**(O Presidente faz leitura da composição das Comissões Permanentes)**
- Presidente:** Nomeio os vereadores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para serem escrutinadores. Os escrutinadores deverão em sequência: conferir o número de cédulas, rubricá-las, fazer a chamada nominal dos vereadores e após a votação fazer a apuração dos votos.
- (Após votação o Presidente proclama o resultado)**
- III- **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**  
**1º Secretário**



## Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

**Projeto de lei nº 03 de 28 de janeiro de 2022 que "Autoriza assinatura de termo de parceria com as entidades que menciona em conformidade com a Lei 13.019/2014 e dá outras providências"**

**Projeto de lei nº 04 de 28 de janeiro de 2022 que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n. 2476, de 23 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre a Criação e denominação de Escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão e dá outras providências."**

**Projeto de lei nº05 de 31 de janeiro de 2022 que "Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento às pessoas que adotem animais e dá outras providências."**

**Projeto de Resolução n. 01 de 17 janeiro de 2022 que "Fixa o calendário das Reuniões Ordinárias da Sessão Legislativa do ano de 2022 e dá outras providências."**

**Presidente:** Encaminho os Projetos apresentados às Comissões Permanentes para análise e emissão de parecer.

### IV- APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

#### 1ª Secretária

PROVIDÊNCIA	Autor	Objeto
01/2022	Vereadora Denise Alves	Que o órgão competente do Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de instalar uma placa de proibido estacionar em um sentido da Rua Samuel Vasconcelos, no Bairro Boa Esperança.
02/2022	Vereadora Ana Flávia	Que o órgão competente do Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de incluir a Rua Fortaleza, Bairro Liberdade, na operação tapa buraco.
03/2022	Vereador Célio Martins	Que o órgão competente do Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de implantar rede de drenagem pluvial, com a colocação de manilhas, na Rua Cândido Lopes da Silva, Bairro Alto Bela Vista.
04/2022	Vereador Célio Martins	Que o Poder Executivo Municipal usando de suas prerrogativas estude a possibilidade de pintar uma faixa de pedestre no início da Avenida Rio Branco.



**SEGUNDA PARTE – duração até 1h30m (Art. 32 do Regimento Interno - RI) Início: \_\_\_\_**

**ORDEM DO DIA**

**I- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE INDICAÇÃO**

<b>Indicação</b>	<b>Autor</b>	<b>Objeto</b>	<b>Votação</b>
<b>01/2022</b>	<b>Vereador Anivaldo Barbosa</b>	Que o órgão competente do Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de reconstruir a ponte do Córrego do Arroz.	_____ votos pela _____
<b>02/2022</b>	<b>Vereadora Ana Flávia</b>	Que o Poder Executivo Municipal usando de suas prerrogativas estude a possibilidade de cadastrar os protetores de animais independentes de nosso município.	_____ votos pela _____
<b>03/2022</b>	<b>Vereadora Ana Flávia</b>	Que o Poder Executivo Municipal usando de suas prerrogativas estude a possibilidade de cadastrar todos os catadores de materiais recicláveis do nosso município.	_____ votos pela _____
<b>04/2022</b>	<b>Vereadora Denise Alves</b>	Que o Poder Executivo Municipal usando de suas prerrogativas estude a possibilidade de instituir no município, a técnica de impermeabilização das estradas rurais.	_____ votos pela _____
<b>05/2022</b>	<b>Vereador Genésio Martins</b>	Que o Poder Executivo Municipal usando de suas prerrogativas estude a possibilidade de colocar painéis de energia fotovoltaica nos imóveis do município onde funcionam creches, escolas, prefeitura, secretarias, pronto socorro, unidade básica de saúde-UBS, etc.	_____ votos pela _____

➤ **PALAVRA LIVRE**



## Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

São Gotardo MG, 01 de fevereiro de 2022.

**NADA MAIS HAVENDO, COM A GRAÇA DE DEUS DECLARO ENCERRADA A REUNIÃO.**



## APÊNDICE

### O Uso da palavra pelo vereador, conforme Regimento Interno.

#### CAPÍTULO II Do Uso da Palavra

Art. 145. O Vereador tem direito a palavra:

I – para apresentar proposições e pareceres;

II – na discussão de proposição, pareceres, emendas e substitutivos;

III – pela ordem;

IV – para encaminhar votação;

V – para explicação pessoal;

VI – para solicitar aparte;

VII – para tratar de assunto urgente;

VIII – para falar sobre assunto de interesse público, no expediente como orador inscrito;

IX – para declaração de voto;

X – para solicitar retificação da ata.

Parágrafo único – Apenas no caso do item VIII, o uso da palavra é precedido de inscrição.

Art. 146. Cada Vereador dispõe de 05 ( cinco ) minutos para falar pela ordem, em explicação pessoal, declaração de voto, assunto urgente, ou para encaminhar votação, devendo o presidente cassar-lhe a palavra, se ela não for usada estritamente para os fins que foi solicitada.

Art. 147. A palavra é dada ao Vereador que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a precedência em caso de pedidos simultâneos.

Parágrafo único – O autor de qualquer projeto, requerimento, indicação, representação ou moção, e o relator de parecer têm preferência a palavra sobre a matéria de seu trabalho.

Art. 148. O Vereador que quiser propor urgência usa a fórmula: “Peço a palavra para assunto urgente”, declarando, de imediato e em resumo, o assunto a ser tratado.

Art. 149. O Presidente submete ao Plenário, sem discussão o pedido de urgência que, se aprovado, determina a apreciação imediata do mérito.

Parágrafo 2º - Considera-se urgente o assunto cuja discussão se torna ineficaz se não for tratado imediatamente, ou que do seu adiamento resulte inconveniente para o interesse público.

Art. 150. O Vereador que solicitar a palavra, na discussão de proposição não pode:

I – desviar da matéria em debate;

II – usar de linguagem imprópria;

III – ultrapassar o prazo que lhe foi concedido ou,

IV – deixar de atender as advertências do Presidente.

Art. 151. Havendo infração a este Regimento, no curso dos debates, o Presidente fará advertência ao Vereador ou Vereadores, retirando-lhes a palavra, se não for atendido.

Parágrafo único – Persistindo a infração, o Presidente suspende a reunião.